



PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
GABINETE DA PREFEITA



**LEI MUNICIPAL Nº 791, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 783/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA/PI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 873/2014, que dispõe sobre a instituição de gratificação aos agentes comunitários de saúde do Município de Luís Correia.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Luís Correia/PI, 30 de outubro de 2014.

ADRIANE MARIA MAGALHÃES PRADO  
**Prefeita Municipal**



PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
GABINETE DA PREFEITA



**LEI MUNICIPAL Nº 792, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, JUNTO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA/PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA/PI**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2014 um crédito adicional na importância de R\$ 428.165,99 (Quatrocentos e vinte oito mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos), destinados a suplementar as programações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação, na importância de R\$ 428.165,99 (Quatrocentos e vinte oito mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Incentivo à Pesca e Aquicultura, objeto de convênio nº 015/2013 firmado com a União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura, objetivando a capacitação técnica e extensão pesqueira aos pescadores artesanais do Município de Luís Correia.

Parágrafo único. A classificação orçamentária e programática, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º.** Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito.

**Art. 3º.** Fica autorizado, o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos anexos do PPA e LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

**Art. 4º.** Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o Poder Executivo poderá utilizar como fonte, além dos recursos do tesouro, créditos de restituições feitas pelo Poder Legislativo.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Correia/PI, 30 de outubro de 2014.

ADRIANE MARIA MAGALHÃES PRADO  
**Prefeita Municipal**

**ANEXO ÚNICO**  
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDADA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AUTORIZADO POR ESTA LEI

**ÓRGÃO: 1400 – SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA**

**Unidade: 1402 – FUNDO MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
1400 - SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA	1402 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À PESCA E AQUICULTURA		
TIPO DE ORÇAMENTO	F - ORÇAMENTO FISCAL		
FUNÇÃO	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS		
SUBFUNÇÃO	805 - ABASTECIMENTO		
PROGRAMA	0017 - DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E DA PESCA		
PROJETO	Revitalizar a atividade pesqueira e o cultivo de organismos aquáticos (moluscos, ostras, camarão, mariscos, entre outros), como meio de proporcionar incremento da economia municipal e fortalecer o comércio interno e externo de pescado.		
23.605.0017.1066	1066 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PESCADORES E AQUICULTORES DO MUNICÍPIO		
	Oferecer treinamentos para capacitar os pescadores e aquicultores do município, no desenvolvimento produtivo do pescado e nas relações de negócio.		
FUNÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$ (1,00)
	110	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	428.165,99



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II  
PRAÇA DOMINGOS MOURÃO, 345 – CENTRO  
CNPJ (ME) 06.553.929/0001-24

Ofício nº 127/2014

Pedro II, 30 de outubro de 2014.

Sr. Sandro Gomes da Silva  
Gerente Geral da Ag. Pedro II PI  
Banco do Brasil

Informamos que as contas abaixo relacionadas e as que, porventura, venham a ser abertas em nome da **Prefeitura Municipal de Pedro II - PI**, vinculadas ao CNPJ nº 06.553.929/0001-24, será movimentada conforme abaixo, sendo necessárias, sempre, duas assinaturas:

**CONTAS: 23.630-6 e 23.569-5.**

**Titulares:**

NOME: Márcia de Miranda Candeira  
CPF: 432.567.753-49

CARGO: Sec. Mun. de Planejamento e Finanças

NOME: Adriana dos Santos Costa  
CPF: 936.411.683-68

CARGO: Sec. Mun. de Educação

**Poderes:**

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, EFETUAR PAGAMENTOS/TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE INVESTIMENTO, EFETUAR SAQUES-CONTA CORRENTE, EFETUAR SAQUES-POUPANÇA, CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÃO PROGRAMAS REPASSES RECURSOS FEDERAIS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP, SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE INVESTIMENTO, SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE OPRações DE CREDITO, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE POR MEIO ELETRÔNICO, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO, CARTÃO TRANSPORTE- AUTORIZAR DÉBITO/TRANSFERÊNCIA MEIO ELETRÔNICO, ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO, EFETUAR PAGAMENTOS POR ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS E OP.CRÉDITO.

Atenciosamente

*Adriane Maria Magalhães Prado*  
1º GESTOR

*Márcia de Miranda Candeira*  
SECRETARIA PLANEJ-FINANÇAS